

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 003/2019

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I – ORDEM DE SERVIÇO:

#### ORDEM DE SERVIÇO n.º 01/3ª/8º BBM/2019

##### 1. FINALIDADE:

- a) Regular a atividade de investigação de incêndio e explosão no âmbito da 3ª/8º BBM.

##### 2. REFERÊNCIAS:

- a) Diretriz Operacional CBMSC nº 24 de 2017.
- b) Determinação do Cap BM Cmt da 3ª/8º BBM.
- c) Orientações do B-3 do 8º BBM.

##### 3. MISSÃO:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

##### 4. SITUAÇÃO:

A Dtz Pop Nº 24 versa que todos os incêndios deverão ter suas causas investigadas pelo CBMSC, dentro de sua área de abrangência para fins de retroalimentação de toda a cadeia operacional relacionada ao incêndio.

Atualmente todas as perícias são realizadas por apenas dois inspetores em toda a área da 3ª Cia, o que acaba sobrecarregando de sobremaneira apenas esses dois militares.

A contar da publicação da presente OS, as investigações deverão ser distribuídas para cada guarnição, sendo que, sempre que possível, pelo menos dois bombeiros por guarnição deverão estar aptos.

TODO incêndio na área de nossa companhia deverá ter algum despacho, seja informe não realizado, seja informe realizado.

A inspeção deverá ser realizado preferencialmente pela guarnição que atendeu o incêndio no dia do ocorrido, entretanto se o incêndio for finalizado após as 18 horas, a inspeção ficará a cargo da guarnição do outro dia. Entretanto SEMPRE a guarnição que atender ao incêndio deverá coletar as informações tão logo finalize a ocorrência, conforme o questionário já vigente atualmente.

**5. COMANDANTES DE OBM:**

Escolher, se possível, dois bombeiros por guarnição para serem os responsáveis pela investigação de incêndio quando estiverem de serviço, obviamente no mínimo um BM.

**6. CHEFES DE SOCORRO:**

Caberá aos Chefes de Socorro retirarem do sistema de perícia todos os incêndios que atenderem e que não são casos de perícia, tais como: fogo em vegetação, incêndio em veículos, etc...

Os chefes de socorro que não cumprirem a determinação acima, poderão ser comunicados pelo não cumprimento de ordem recebida.

**7. AOS SARGENTOS EGRESSOS DO CFS 17/18:**

Cada OBM deverá ter um coordenador local que ensinará a atividade para os demais bombeiros de cada guarnição, haja vista que é possível ter contato com todas as guarnições.

Na OBM de Armazém os responsáveis serão o 3º Sgt Tiago e o 3º Sgt Francisco.

Na OBM de Braço do Norte será o 3º Sgt Lidório.

Na OBM de São Ludgero será o 3º Sgt Floriano.

Na OBM de Orleans será o 2º Sgt Peppeler.

**8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

Os incêndios de maior repercussão deverão ser feitos em conjunto com algum perito da área do BBM, tal qual já é realizado atualmente.

O responsável pela atividade pericial na área do 8º BBM é o Cap Marques.

O 2º Sgt Fabio e o 2º Sgt Freitas deverão auxiliar nesse início da nova implantação da atividade, em suas respectivas OBMs, dada a competência demonstrada nesses anos de inspetores da Cia.

Os inspetores escolhidos necessariamente não precisam ter o curso de inspetor, haja vista termos poucos com esse curso em nossa companhia.

Quartel em Braço do Norte - SC, 10 de janeiro de 2019.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**

*Comandante da 3ª/8ª BBM*

*Notas BI 003 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

## **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**DISPENSA A TÍTULO DE RECOMPENSA:**

Do Maj BM Mtcl 926742-5-01 **Diogo** de Souza Clarindo do 8º BBM - Tubarão, 05 (cinco) dias, a contar de 28 Jan 2019, a título de recompensa pelo trabalho desenvolvido a frente do SCmdo do 8º BBM e Operação Veraneio, com fulcro no art. 154, § 1º, inciso IV e art. 156, inciso I da Lei Est nº 6218 de 10 Fev 1983 – Estatuto, c/c Art. 68, nº 4 do Decreto Estauval 12.112/1980 RDME.

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**

*Cmt do 8º BBM*

Do Cap BM Mtcl 927671-8-02 Marcos Leandro **Marques** do 8º BBM - Tubarão, 03 (três) dias, a contar de 28 Jan 2019, a título de recompensa pelos serviços prestados na atividade de perícia, com fulcro no art. 154, § 1º, inciso IV e art. 156, inciso I da Lei Est Nº 6218 de 10 Fev 1983 – Estatuto, c/c Art. 68, n.º4 do Decreto Estauval 12.112/1980 RDME.

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**

*Cmt do 8º BBM*

**ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do Cap BM Mtcl 927671-8-02 Marcos Leandro **Marques** do 8º BBM - Tubarão, 02 (dois) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar do dia 31/01/2019, a fim tratar de assuntos particulares.

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS** – Ten Cel BM  
Cmt do 8º BBM

### **LICENÇA PATERNIDADE:**

Ao 1º Ten BM Mtcl 926265-2-01 Fábio Jerônimo do Carmo - 8º BBM - Tubarão, 15 dias a contar de 14/01/2019, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 105650 01 55 2019 1 00261 181 0082414 54, do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos.

## **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

Sem Alteração.

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

Sem Alteração.

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

#### **INSTAURAÇÃO:**

**PORTARIA nº 007/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 007/2019/CBMSC.**

**O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 07 /2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ABTR-109, no dia 13/05/2018, em Tubarão - SC, conforme auto de infração nº 001636541 e Memorando nº 102/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM 350676-2 Fábio Ferreira Claudino como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO** – Cap BM  
Comandante da 3ª/8º BBM

*Notas BI 003 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 008/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 008/2019/CBMSC.**

**O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 07/10/2018, em Tubarão - SC, conforme auto de infração nº S004748807 e Memorando nº 097/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM 350676-2 Fábio Ferreira Claudino como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**

*Comandante da 3ª/8º BBM*

*Notas BI 003 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 009/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2019/CBMSC**

**O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 09/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 13/10/2018, em Tubarão - SC, conforme auto de infração nº S004950770 e Memorando nº 100/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM 350676-2 Fábio Ferreira Claudino como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**  
*Comandante da 3ª/8ª BBM*  
*Notas BI 003 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 010/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2019/CBMSC. O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 21/10/2018, em Tubarão - SC, conforme auto de infração nº S005089571 e Memorando nº 106/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM 926282-2 Israel da Silva Francisco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**  
*Comandante da 3ª/8ª BBM*  
*Notas BI 003 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 011/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2019/CBMSC. O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 07/10/2018, em Jaguaruna/SC, conforme auto de infração nº S004818306 e Memorando nº 098/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM 926282-2 Israel da Silva Francisco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**

*Comandante da 3ª/8ª BBM*

*Notas BI 003 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 012/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/2019/CBMSC O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 12/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 07/10/2018, em Jaguaruna/SC, conforme auto de infração nº S004749036 e Memorando nº 099/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM 926282-2 Israel da Silva Francisco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**

*Comandante da 3ª/8ª BBM*

*Notas BI 003 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 013/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2019/CBMSC O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 13/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na

condução da viatura ABTR-109, no dia 15/10/2018, em Jaguaruna/SC, conforme auto de infração nº S004902905 e Memorando Nº 104/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM 926282-2 Israel da Silva Francisco como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**  
*Comandante da 3ª/8º BBM*  
*Notas BI 003 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 014/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 014/2019/CBMSC.**

**O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 14/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtel 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 21/10/2018, em Tubarão - SC, conforme auto de infração nº S005089453 e Memorando Nº 105/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM 927122-8 Diego Bernardo da Silva como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**  
*Comandante da 3ª/8º BBM*  
*Notas BI 003 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 015/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15/2019/CBMSC. O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 15/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ASU-420, no dia 09/10/2018, em Tubarão - SC, conforme auto de infração nº S004741051 e Memorando nº 103/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM 927122-8 Diego Bernardo da Silva como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**  
*Comandante da 3ª/8º BBM*  
*Notas BI 003 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**PORTARIA nº 16/2019/CORREG/CBMSC, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 16/2019/CBMSC. O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 16/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 Tiago de Oliveira Florisbal, do 3º/1º/3ª/8ºBBM - Armazém, por ter, em tese, cometido infração de trânsito na condução da viatura ABTR-109, no dia 27/09/2018, em Tubarão - SC, conforme auto de infração nº S004577398 e Memorando nº 107/2018/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas de gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM 927122-8 Diego Bernardo da Silva como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**

*Comandante da 3ª/8ª BBM*

*Notas BI 003 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (17/01/19).*

**Confere:** \_\_\_\_\_

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**

Sub Cmt do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**

Cmt do 8º BBM